ASSUNTO: **Consulta Prévia para aquisição de serviços de assessoria jurídica e Gestão dos Recursos Humanos Afetos ao Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos**

Exmos. Senhores,

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na versão em vigor, o Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos deliberou proceder à abertura de um procedimento de consulta prévia para aquisição de serviços de assessoria jurídica e Gestão dos Recursos Humanos Afetos ao Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos, pelo que convida V. Exas. a apresentar proposta, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com os seguintes elementos:

1. Entidade adjudicante:
Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos, NIPC 500 984 492, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 151, 1749-084 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico omsul@omsul.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:
A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Regional do Sul (doravante CRS) por deliberação aprovada em reunião de 7 de dezembro de 2021, tendo também as peças do presente procedimento sido aprovadas por deliberação do CRS da mesma data.

3. Contrato:
a) Tipo: Prestação de serviços.
b) Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica e de gestão de recursos humanos, tal como se encontram definidos no Caderno de Encargos.

4. Preço base:
O preço-base do presente procedimento é de € **€ 74.999,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove euros)** acrescido de IVA, à taxa legal em vigor se for devido, não sendo admitidas propostas cujo valor aí consignado exceda aquele.

5. Documentos que constituem a proposta:

1-A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do presente convite, do qual faz parte integrante, devendo ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente composição de equipas e método de trabalho;

c) Documento(s) que contenha(m) a respetiva política de privacidade e proteção de dados, em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados

2- A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. Prazo para a Apresentação da Proposta:

1 - O prazo para a apresentação da proposta é de 5 dias úteis.

2 - A pedido fundamentado, o prazo fixado para a apresentação da proposta pode ser prorrogado pelo período considerado adequado.

3 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao CRS, e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas às entidades convidadas, publicando-se imediatamente o aviso daquelas decisões.

7. Modo de Apresentação da Proposta:

1 - A proposta, e os documentos que a constituem, são apresentados por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados via plataforma eletrónica utilizada pela Ordem dos Médicos com o endereço: www.acingov.pt.

2 - A receção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 - Os preços apresentados devem ser arredondados à unidade.

4 - O preço da proposta será expresso em euros, quer por extenso, quer por algarismos, e não incluirá o IVA. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

8. Caução:

Não é exigível a prestação de caução.

9. Negociação das propostas:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. Documentos de Habilitação:

1- O adjudicatário deve apresentar:

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP (Anexo III do Convite);

- Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.

2 - Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

3- Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

11.Prazo para a supressão de irregularidades:

Nos termos do artigo 86.º do CCP, caso a entidade adjudicante detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação, será o adjudicatário notificado para se pronunciar, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando se verifique que a irregularidade não é imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante conceder-lhe-á um prazo adicional de 5 dias úteis para corrigir a mesma.

12. Critério de Adjudicação:

1 – O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, que tendo em atenção o objeto do contrato, irá ter em consideração a organização, qualificação e experiência da equipa a afetar ao contrato, com particular enfoque no elemento que centralizará toda a comunicação com o CRS da Ordem dos Médicos.

2 - A adjudicação será feita a um só concorrente considerando os seguintes fatores de avaliação:

a) Preço (P)

b) Organização, qualificação e experiência da equipa (OQE)

3 - Aos fatores acima identificados é atribuída a seguinte ponderação:

Preço (P) – 40% (quarenta por cento)

Organização, qualificação e experiência da equipa (OQE) – 60% (sessenta por cento)

Será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa obtida a partir da seguinte fórmula: P (pontuação da proposta) = P X 40% + OQE x 60%

Fatores do Critério de Adjudicação

Fatores Pontuação Escala Atributos

Fatores	Pontuação	Escala de atributos
Preço (P) No fator preço (P), ter-se-á em linha de conta o seguinte: Pbase = preço base do procedimento Pprop = valor global da proposta Coeficiente de Ponderação: 40%	Valor= (Pbase – Pprop) * 100 Pbase O valor será arredondado à segunda casa decimal.	De 0 a 100
Organização, qualificação e experiência da equipa (OQE)	Equipa com 2 elementos – 1 ponto Equipa com 3 elementos – 2 pontos Equipa com 4 elementos ou mais – 3 pontos	De 1 a 3
	Elemento da equipa que fará a ligação à OM - com até 5 anos de prática na área do Direito Laboral e Gestão de Recursos Humanos -1 ponto	De 1 a 3

Coeficiente de Ponderação: 60%	Elemento da equipa que fará a ligação à OM com 5 anos de prática na área do Direito Laboral e Gestão de Recursos Humanos -2 pontos Elemento da equipa que fará a ligação à OM com + de 5 anos de prática na área do Direito Laboral e Gestão de Recursos Humanos -3 pontos	

13. Tramitação e Adjudicação:

Após a análise das propostas (caso sejam várias) pelo júri, será elaborado um Relatório Preliminar fundamentado, com proposta de exclusão das propostas, nos termos previstos no n.º2 do artigo 122.º do CCP, e de ordenação das restantes.

O Relatório Preliminar será elaborado no prazo de cinco dias úteis após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação.

Havendo apenas uma proposta, será elaborado um projeto da decisão de adjudicação que será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Os concorrentes terão um prazo de três dias úteis para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Findo o prazo para audiência prévia, o júri elaborará o Relatório Final, no prazo de cinco dias úteis, onde fundamentadamente e após consideração das observações efetuadas em sede de audiência prévia, manterá ou modificará o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

Havendo nova ordenação de propostas, o júri procede a nova audiência prévia, com o mesmo prazo.

Em caso de empate, será realizado sorteio na presença dos concorrentes interessados, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora para efetuar o mesmo.

Finalmente, o órgão competente adjudicará a proposta que obtiver melhor classificação, nomeando um gestor de contrato.

A minuta do contrato será publicada na plataforma e aprovada pelas partes, se houver aceitação expressa ou se, no prazo de dois dias, não houver reclamação.

O contrato é celebrado por escrito no prazo máximo de 30 dias, nos termos do artigo 104.º do CCP.

14.Notificações e Comunicações:

1 - Todas as notificações e comunicações com o CRS são feitas através da plataforma eletrónica da Ordem dos Médicos por via de envio automático de mensagens eletrónicas com solicitação de recibo de receção.

15.Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 57º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo III – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 81º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo XIII - Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses (a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º)

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos
